Câmara Municipal de Miguel Pereira

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Presidente

RESOLUÇÃO Nº 601 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1992

Fixa a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de M. Pereira para a próxima Legislatura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU PROMULGO, A SEGUINTE RESOLUÇÃO :

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Miguel Pereira para vigorar na 10ª Legislatura, não poderá ultrapassar o limite de 5% (cinco por cento) da receita do Município.

Art. 2º - A remuneração de que trata o artigo anterior será dividida em :

I - **parte fixa :** equivalente a 40% (quarenta por cento) do total ;

II - **parte variável :** equivalente a 60% (sessenta por cento) do total, pagável conforme o comparecimento do Vereador às reuniões e sua efetiva participação nas votações .

Art. 3º - A Mesa Diretora, através de portaria, estabelecerá o valor da remuneração, no mês de janeiro de 1993, com o auxílio da Comissão de Finanças e Orçamento, respeitado o limite estabelecido no artigo 1º desta Resolução, podendo corrigí-lo sempre que houver aumento de arrecadação, baseada em Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda .

Art. 4º - A despesa decorrente da presente Resolução ocorrerá à conta de dotações próprias na Lei de Meios .

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Presidente

RESOLUÇÃO Nº 601 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1992 (folha 2)

Câmara Municipal de Miguel Pereira,
em 02 de dezembro de 1992

Vereador Cláudio Eduardo A.M. Soares
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO